EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2021

PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME)
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
Itens: 02, 04 e 05

AMPLA PARTICIPAÇÃO
Item: 01 e 03

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

A empresa _____, com CNPJ n° _____, situada Rua/Av. _____ retirou o Edital de licitação do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 040/2021 através do site www.planura.mg.gov.br, e deseja ser informada de qualquer alteração caso ocorra pelo e-mail: _____.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
(Assinatura legível)

OBSERVAÇÃO: Este recibo **deverá ser remetido** ao Departamento de Licitações – PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA – Rua Monte Carmelo, 448, bairro Centro, Planura/MG, via e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br.
Os anexos, partes integrantes do edital, quando houver, serão enviados após o envio do recibo de retirada do edital.

ATENÇÃO
DEVIDO A PANDEMIA DA COVID-19, NO DIA DA ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO E SERÁ PERMITIDO A PARTICIPAÇÃO E PRESENÇA DE APENAS UM REPRESENTANTE POR LICITANTE.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2021

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME)
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
Itens: 02, 04 e 05

AMPLA PARTICIPAÇÃO
Item: 01 e 03

PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

SOLICITANTES: SECRETARIAS MUNICIPAIS.

OBJETO: REFERE-SE AO REGISTRO DE PREÇOS À AQUISIÇÃO DE **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,** PARA ATENDER AS EVENTUAIS E FUTURAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITO NO NEXO III DO EDITAL.

JUSTIFICATIVA: A AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER AS EVENTUAIS E FUTURAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: ANEXO III

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 01/07/2021

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: 01/07/2021 ÀS 09:00H.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA - RUA: MONTE CARMELO, Nº 448 – CENTRO – PLANURA/MG.

ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DO TELEFONE (34)3427-7014, E E-MAIL licitacao@planura.mg.gov.br, NO HORÁRIO DE E 13:00 ÀS 16:30 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME)
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
Itens: 02, 04 e 05

AMPLA PARTICIPAÇÃO
Item: 01 e 03

PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O Município de Planura/MG, CNPJ nº. 18.449.157.0001-64, com sede na Rua: Monte Carmelo, nº 448, Bairro: Centro, Planura/MG, o Fundo Municipal de Saúde de Planura, CNPJ nº. 11.642.955/0001-69, com sede na Rua: Monte Carmelo, nº 448, Bairro: Centro, Planura/MG e o Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 15.635.509/0001-88, com sede na Rua Sacramento, nº 299, Bairro: Centro, Planura/MG através do Pregoeiro e sua equipe técnica, nomeados pelo Decreto nº. 010/2021 torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação acima identificada, a ser processada e julgada conforme especificações constantes deste Edital e de acordo com o Decreto Municipal Instituidor do Pregão nº. 168/2006 e suas modificações, Lei nº. 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002 e demais normas complementares em vigor.

I. SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

1.1. Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, deverão ser entregues diretamente a Pregoeiro, no momento da abertura da sessão pública de pregão no local data e horário seguintes:

LOCAL:	PREFEITURA M. PLANURA Rua: Monte Carmelo, nº 448 - Centro
DATA:	01/07/2021
HORÁRIO:	09:00 h

II. OBJETO

2.1. Refere-se ao registro de preços à aquisição de **equipamentos de informática,** para atender as eventuais e futuras necessidades das secretarias municipais, conforme descrito no nexo III do edital.
2.2. O município não se obriga a adquirir o(s) objeto(s) constante(s) deste registro de preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15 § 4º da lei 8.666/93.
2.3. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada, não apenas pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Planura, mas também por qualquer outro órgão da Administração Pública Municipal que manifestar interesse ao Órgão Gerenciador.
2.4. Constituem ainda, anexos desse Edital, dele fazendo parte integrante:
2.4.1. ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;
2.4.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de preços por menor preço por item;

2.4.3. ANEXO III – Termo de Referência;
2.4.4. ANEXO III-A – Descritivo Completo dos Itens: 2, 3, 8 e 9;
2.4.5. ANEXO IV – Modelo de Declaração que se Submete ao Edital;
2.4.6. ANEXO V – Declaração de que não emprega menor de 18 anos;
2.4.7. ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
2.4.8. ANEXO VII - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP; quando for o caso;
2.4.9. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à sua Habilitação.

III. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Tendo em vista que os **itens 02, 04 e 05** desta contratação têm seu valor de referência menor que R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e de acordo com os artigos 47 e 48, I da LC 123/06, **estes terão destinação exclusiva para MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).** Já para os **itens 01 e 03**, o mesmo será destinado à ampla participação. Porém, em consonância com inciso II, art.49 da LC 123/06 e com fundamento no princípio da celeridade que visa à simplificação dos procedimentos licitatórios, se não houver um mínimo de 03(três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Edital e ainda se a proposta não for mais vantajosa para a Administração Pública, os itens terão destinação à ampla concorrência, situação em que será utilizado o mecanismo do empate ficto.
3.2. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
3.3. Não poderão participar da licitação as empresas que:
3.3.1. Encontram-se sob processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
3.3.2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;
3.3.3. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
3.3.4. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.
3.4. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
3.5. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

IV. CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto à Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida por verdadeira, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
4.3. Documentações exigidas para Credenciamento:
a) Modelo de Carta de Credenciamento, conforme **ANEXO I** (indicar o representante da Empresa Licitante para responder por este PREGÃO) ou Instrumento público de Procuração, ou por outro instrumento particular com firma reconhecida (caso o Representante não seja sócio da Empresa Licitante);
b) Modelo de Declaração que se Submete ao Edital, conforme **ANEXO IV**;
c) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à sua Habilitação, conforme **ANEXO VIII**;
d) Cópia do Contrato Social com todas as suas alterações ou respectiva consolidação (autenticado ou apresentar o original para autenticação);
e) Documento de Identidade ou outro documento equivalente do representante da Empresa Licitante (apresentar o Original para autenticação).

4.4. Quando o representante presente for o Sócio/Diretor da empresa, bastará apresentar Cópia do Contrato Social autenticado ou original para autenticação**,** que comprove tal autoridade e cópia do documento de Identidade ou outro documento equivalente.

4.5. A licitante para que possa participar do presente certame nas condições de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar um dos seguintes documentos:

a) Declaração de Enquadramento como ME ou EPP; quando for o caso, conforme **ANEXO VII**; ou

b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, que comprove o enquadramento de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública.

4.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma empresa neste **PREGÃO**, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.7. Cada licitante credenciará apenas um Representante Legal e este será o único admitido a intervir durante a sessão, no decorrer do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital e na legislação pertinente, em nome da representada.

4.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado representante, mas não tenha dado poderes de lances, participará da licitação na conformidade dos poderes passados ao seu representante.

4.9. Encerrado o credenciamento, não será permitida a participação de retardatários.

4.10. Em seguida, as licitantes entregarão a Pregoeiro os Envelopes de nº. 1 (PROPOSTA COMERCIAL) e nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO).

V. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Dos envelopes **"PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".**

5.1.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues a **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Planura, na sala das Licitações, sita à Rua Monte Carmelo, 448 – Centro - Planura/MG.
DATA: 01/07/2021
HORÁRIO: 09:00 HORAS

5.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 **PROPOSTA COMERCIAL** **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA** **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021** **DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO: 01/07/2021** **HORÁRIO: 09:00 HORAS** **RAZÃO SOCIAL E No DO C.N.P.J. DA LICITANTE.**	**ENVELOPE 02** **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA** **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021** **DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO: 01/07/2021** **HORÁRIO: 09:00 HORAS** **RAZÃO SOCIAL E No DO C.N.P.J. DA LICITANTE.**

5.2. A Prefeitura Municipal de Planura não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues a Pregoeiro designada no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste edital.

VI. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. **No Envelope "Proposta de Preços" constará a Proposta Comercial, que deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, sendo uma eletrônica e outra impressa.**

6.1.1. **A via impressa deverá ser apresentada em papel com o timbre da licitante, sem rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.**

6.2. **Durante a análise das propostas serão consideradas apenas** DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**.**

6.3. **Na proposta comercial deverá constar à declaração de que no preço proposto encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação bem como o valor global da proposta com prazo de validade mínima, de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação, sendo que em caso de omissão, será considerado este prazo como aceito e proposto.**

6.4. **A proposta obedecerá às especificações contidas no termo de referência deste Edital, devendo ser informado claramente na proposta:**

- **Razão social da empresa;**
- **CNPJ (Número);**
- **Endereço Eletrônico (e-mail);**
- **Número do telefax;**
- **Endereço Comercial;**
- **Banco, agência e número da conta corrente da licitante;**
- **Descrição e especificação completa dos itens, com indicação de marca;**
- **Valor unitário dos itens e global da proposta, expresso em moeda corrente e por extenso;**
- **Prazo de entrega;**
- **Prazo de validade da proposta;**
- **Locais de entrega.**

6.5. **Serão considerados erros sanáveis:**

6.5.1. **Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;**

6.5.2. **Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;**

6.5.3. **Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;**

6.5.4. **O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros e consignados em ata.**

6.6. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

VII. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, organizados na ordem em que estão citados neste Edital e numerados em ordem crescente. Todas as folhas serão rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal, devidamente qualificado.

7.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, neste caso, autenticados em cartório ou outro órgão competente, inclusive, os versos, caso haja conteúdo relevante.

7.2.1. Não serão admitidas fotocópias ilegíveis.

7.2.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
b) a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em

nome da matriz.

7.3. A Comissão vai considerar o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de emissão, para as certidões que não apresentarem, explicitamente, o prazo de validade.

7.4. As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para sua habilitação:

7.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

7.4.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Certificado de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e relativa às Contribuições Sociais (INSS)**, nos termos da Portaria MF nº 358/2014, alterada pela Portaria MF nº 443/2014;

d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, referente ao domicílio/sede da licitante;

e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, referente ao domicílio/sede da licitante;

f) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, expedida no sítio eletrônico Tribunal Superior do Trabalho – TST.

7.4.2.1 – Para fins de comprovação de regularidade serão admitidas certidões negativa e positiva com efeito de negativa.

7.4.3. QUALIFICAÇÃO DE DESEMPENHO

a) Comprovação de aptidão e desempenho anterior, por meio de 01 (um) ou mais atestado e/ou certidão de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando ter executado serviços compatíveis em complexidade ao objeto desta licitação.

a.1) A (s) certidão de qualificação (s) e/ou atestado (s) apresentado (s) deverá (ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do contrato (tipo ou natureza dos bens ou serviços);
- Serviço executados (discriminação e quantidades);
- Prazo de vigência;
- Valor do Contrato, Nota Fiscal ou Nota de Empenho;
- Assinatura do emissor do atestado.

a.2) Os dados não informados no atestado, poderão ser verificados no contrato, nota fiscal ou nota de empenho que deram origem à emissão do mesmo, quando estes o acompanhar.

7.4.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data inferior a 90 (noventa) dias da abertura da licitação.

7.4.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não emprega menores de 18 anos, conforme **ANEXO V**.

7.5. Os documentos solicitados e apresentados no credenciamento ficarão dispensados sua reapresentação junto aos documentos de habilitação.

7.6. Os documentos devem ser apresentados, preferencialmente, na ordem conforme edital e com as páginas enumeradas**.**

VIII. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1. No dia e horário estabelecido neste Edital, a Pregoeiro fará a abertura da sessão, recebendo das licitantes ou de seus representantes, os documentos para o Credenciamento: Carta de Credenciamento (conforme modelo anexo), Declaração que se Submete ao Edital (conforme modelo anexo), Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à sua Habilitação (conforme modelo anexo), Contrato Social, cópia do Documento de Identidade e os envelopes de Proposta Comercial e de Documentos de Habilitação.

8.2. ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1. Terminada a fase de Credenciamento, a Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes de Propostas Comerciais, verificando a conformidade destas com os requisitos formais e objeto do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2. Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de **MENOR PREÇO POR ITEM** e demais propostas que tenham apresentado valores até 10% do menor preço.

8.2.3. Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.2.4. Havendo lances ou não, o(s) preço(s) do(s) item(ns) não poderá(ao) ultrapassar os valores orçados pela Administração.

8.3. LANCES VERBAIS

8.3.1. O licitante que tenha ofertado a proposta comercial de maior valor será chamado para dar início à fase de lances verbais, devendo o valor ofertado ser abaixo do menor preço.

8.3.1.1. Sucessivamente serão convocados os demais licitantes para ofertar seus lances verbais em valores distintos e decrescentes.

8.3.1.2. Caso o licitante não queira ofertar lances, estará excluído da fase de lances verbais e será mantido o valor da proposta ou de seu último lance para efeito de classificação final.

8.3.2. Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.2.1. A Pregoeiro poderá:

a) fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, naturalmente, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado;

b) a qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances, nunca superior a 5% (cinco por cento);

c) suspender a reunião quando julgar oportuno e conveniente.

8.3.3. Durante a etapa de lances verbais, a Pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo, podendo negociar diretamente com o(s) proponente(s), para que seja obtido preço melhor.

8.3.4. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar n° 123/2006 e Regulamentado no Município de Planura serão adotados os seguintes procedimentos:

8.3.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço;

8.3.4.2. Para efeito do disposto no subitem 8.3.4.1 somente se aplicará quando a melhor oferta não

tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

8.3.4.3. Neste caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será convocada para apresentar nova proposta no prazo de no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.3.5. Para efeito dos dispostos nos subitens acima, proceder-se-á da seguinte forma:

I) não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 8.3.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 8.3.4.1 e 8.3.4.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

II) no caso de equivalência de valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem em situação de empate real, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

III) na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas acima (I e II), o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.4. JULGAMENTO

8.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.4.2. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita mais vantajosa e o menor valor estimado da contratação.

8.4.2.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.2.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.3. Sendo aceitável a oferta mais vantajosa, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender ás exigências habilitatórias, a Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.4.7. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.

8.4.8. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

8.5. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.5.1. Encerrada a fase de lance dos itens, a Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação das licitantes que apresentaram as melhores propostas, verificando as sua habilitação ou inabilitação.

8.5.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora para os itens cotados sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, em não havendo interposição de recursos. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem crescente de classificação, até a apuração de uma proposta de empresa habilitada e com preços que atendam aos requisitos do Edital.

8.5.3. A habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte reger-se-á conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e especificamente o seguinte:

8.5.3.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem os documentos de regularidade fiscal indicados nas alíneas "b" a "e" do item 7.4.2, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação, serão consideradas HABILITADAS.

8.5.3.2. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem anterior, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da

aplicação das sanções cabíveis.

8.5.3.3. A comprovação de que trata o subitem anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos nos itens 3.3 a 3.8 deste Título já sem restrições, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

IX. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. O Pregoeiro poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

X. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XI. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

11.1. Adjudicado e Homologado o resultado da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Planura lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com o(s) preço(s) da(s) proposta(s) classificada em primeiro lugar, devidamente registrado.

11.2. O licitante adjudicado será convocado, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de multa prevista no título **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** deste edital.

11.2.1. Em caso da licitante vencedora não assinar a ata no prazo estabelecido, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Planura, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

11.3. Até a assinatura da ata, as propostas das licitantes vencedoras poderão ser desclassificadas se a Prefeitura Municipal de Planura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

11.4. Ocorrendo à desclassificação da proposta de qualquer licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Planura poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal n° 10.520/2002.

11.5. A ata a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser rescindida a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal n° 8.666/93.

11.6. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que

justifiquem quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Planura e desde que não afete a boa execução do contrato.

11.7. A Prefeitura se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o lote de produtos entregues cujos produtos venham a apresentar algum dano, ou ainda, que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

11.8. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nos produtos após o seu recebimento, observadas as disposições deste Edital.

11.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

11.10. A assinatura da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a adquiri-los, sendo-lhe facultada a não aquisição dos produtos, bem como sua aquisição total ou parcial.

11.11. A fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação ficará a cargo dos Secretários Responsáveis respectivos, ou de servidor a quem este tenha formalmente delegado tal função.

11.12. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 02 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra entregue à empresa licitante.

11.13. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.

XII. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

XIII. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

13.1. O fornecimento deverá ser conforme especificado pela Secretaria requisitante, mediante ordem de fornecimento, emitida pelo Setor de Compras, lembrando que caberá a Administração a fiscalização, sob pena de suspensão do fornecimento.

13.1.1. As entregas e instalações (quando for o caso) deverão ser efetuadas em até 10 (dez) dias corridos, após a solicitação prévia do setor requisitante, sendo que os licitantes vencedores deverão entregar os itens ganhos, de acordo com o local e quantitativos estabelecidos na OF emitida pelo requisitante, sendo de total responsabilidade dos licitantes vencedores, inclusive a carga, transporte e descarga. Poderá a Secretaria solicitante, mediante justificativa, solicitar a entrega na forma emergencial em até 05 (cinco) dias corridos, não gerando custos extras à contratante.

13.1.2. A Ordem de Fornecimento deverá ser entregue em seu total, em uma única vez, não sendo permitido a entrega fracionada;

13.1.3. Por atraso na entrega do objeto fica o fornecedor sujeito à multa diária de 0,5 % (meio por cento), calculada sobre o total da compra ou execução do serviço;

13.1.4. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega;

13.1.5. Transcorrido 10 (dez) dias corridos do prazo estabelecido para a entrega do objeto, poderá a Administração cancelar o pedido, sem prejuízo do direito de cobrança da multa devida e demais combinações previstas na Lei nº 8.666/93, podendo a multa ser compensada com quaisquer pagamentos que sejam devidos pelo Licitante a Administração.

13.1.6. A Empresa se comprometerá a atender a solicitação do fornecimento dos produtos responsabilizando-se com possíveis despesas adicionais para cumpri-la.

13.1.7. A Solicitação do fornecimento dos produtos será mediante a necessidade apresentada pelas Secretarias, **não obrigando a Prefeitura Municipal de Planura a contratar o valor global estimado do Contrato.**

13.1.7.1. A Prefeitura Municipal de Planura/MG reserva-se o direito de não aceitar os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. O pagamento será em até **30 (trinta)** dias após o fornecimento dos produtos e emissão da Nota Fiscal .

13.2.1. Caso a empresa seja optante do **SIMPLES**, deverá juntar a declaração prevista no art. 26 da IN SRF nº 306/2003 à Nota fiscal, para que não ocorra retenção.

13.2.2. Havendo erro na nota fiscal eletrônica ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Planura e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Planura.

13.3. A empresa vencedora deverá manter suas **certidões em dia/vigentes durante toda a vigência da ata de registro de preços.** No caso de descumprimento será aplicada as penalidades descritas na cláusula 16.

XIV. FISCALIZAÇÃO

14.1. A Prefeitura Municipal de Planura e Secretarias Solicitantes, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Planura em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

XV. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Os valores constantes dos respectivos contratos poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;

15.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

15.3. O percentual de desconto da empresa vencedora do certame será invariável no decorrer do contrato.

XVI. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste Edital, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total desta, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

16.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

16.1.2. Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

16.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Planura;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 05 anos.

16.2. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

16.2.1. Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

16.3.2. Recusa de entregar o objeto licitado, multa de 10 (dez por cento) do valor total;

16.3.3. Por atraso na entrega do objeto fica o fornecedor sujeito à multa diária de 0,5 % (meio por cento), calculada sobre o total da compra ou execução do serviço;

16.3.4. Entrega dos produtos em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

16.3.5. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

16.4. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.5. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

16.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

16.5.1.1. Retardarem a execução do pregão;

16.5.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

16.5.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XVII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas, decorrentes da execução dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária: **RELATIVAS AO ORÇAMENTO VIGENTE NO ANO DE 2021.**

XVIII. DOS EXCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

18.1. Os esclarecimentos deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no Departamento de Compras e Licitações, à Rua Monte Carmelo, 448, Centro, Planura/MG, das 13h às 16:30h, podendo também ser efetuado através do e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br .

18.2. As impugnações deverão ser endereçadas à(s) autoridade(s) subscritora(s) do edital e protocoladas prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no Departamento de Licitações, à Rua Monte Carmelo, 448, Centro, Planura/MG, das 13h às 16:30h, podendo também ser efetuado através do e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br .

18.3. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

18.4. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do Edital e disponibilizados aos interessados no site www.planura.mg.gov.br, no prazo de 02 (dois) dia úteis, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

XIX. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.2. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

19.3. É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

19.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstas no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

19.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Planura/MG, 18 de junho de 2021.

HILDA MARCIA DE SOUZA
Departamento de Licitações

ANEXO I
CARTA DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, a participar das reuniões relativas PROCESSO LICITATÓRIO N.º 075/2021, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais de preços, renunciar e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

_____, ___ de _____ de 2021.

_____
Nome por Extenso do Responsável pela Empresa
Identidade/CPF

OBS.:

- ESTE DOCUMENTO DEVE CONTER FIRMA RECONHECIDA;
- EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA;
- **ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES.**

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCR. ESTADUAL: INSCR. MUNICIPAL:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE/FAX: E-MAIL:

BANCO:
AGÊNCIA: Nº DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DE CONTRATO: (Proprietário da empresa ou Procurador – No caso de procurador, deverá anexar cópia autenticada da procuração).
CARGO: PROFISSÃO:
RG: CPF:
ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:
( ) PROCURAÇÃO ( ) CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
INSCRIÇÃO NO SIMPLES: ( ) SIM ( ) NÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____ propõe a Prefeitura Municipal de Planura, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, entregar, nas seguintes condições, o objeto a seguir discriminado:

ITEM	QTDE	UNID.	SISTEMA	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA/ MODELO	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	20	Un.	20.01.10463	NOTEBOOK CELERON - Processador Intel® Celeron® N4020 Dual Core 1.10 GHz até 2.80 GHz; Sistema operacional Windows 10; Leitor de cartão- SD - SDHC - MMC - SDXC; Tamanho da tela 15.6"; Webcam integrada; Resolução da webcam 0.3 MP (VGA); Características Gerais- Tela TN HD Widescreen Antirreflexo, com resolução de 1366 x 768 - Alto-falantes com certificação Dolby Audio (2 x 1.5W) - Conector combo para fone de ouvido / microfone - Abertura de tela de 180 graus - Microfone integrado; Cache4 MB; Chipset Integrado; Memória Flash (SSD)128 GB; Tipo de tela LCD LED; Cor Preto ou Prata; Especificações Técnicas: Conexão s/ fio (wireless) 802.11ac; Conexão Bluetooth; Memória RAM4 GB DDR4 2400 MHz; Expansão da memória até8 GB ; Disco rígido (HD)Não se aplica; Portas USB2 (3.1), 1 (2.0); Tensão/Voltagem Bivolt; Garantia mínima de 12 meses; Conexão HDMI; Bateria 2 células 30 Wh; Placa de vídeo Integrada, Intel UHD Graphics 600; Placa de som Integrada; Teclado Português-BR, com teclado numérico; Mouse Touch pad; Tipo de memóriaDDR4; Conteúdo da Embalagem: Notebook, Adaptador AC, Cabo de força, Manual em Português.			

2	15	Un.	20.01.10464	NOTEBOOK I3 - Processador Intel® Core™ i3-1005G1 Dual Core 1.20 GHz com Turbo Max até 3.40 GHz; Sistema operacional Windows 10; Leitor de cartão- SD - SDHC - MMC - SDXC; Tamanho da tela 15.6"; Webcam integrada; Resolução da webcam0.3 MP (VGA); Características Gerais- Tela TN HD Widescreen Antirreflexo, com resolução de 1366 x 768 - Alto-falantes com certificação Dolby Audio (2 x 1.5W) - Conector combo para fone de ouvido / microfone - Abertura de tela de 180 graus - Microfone integrado - Bluetooth 5.0; Cache4 MB; Chipset Integrado; Tipo de tela LCD LED; Cor Peto ou Prata; Especificações Técnicas; Conexão s/ fio (wireless)802.11ac; Conexão Bluetooth Memória RAM4 GB DDR4 2666 MHz (4 GB soldado + 1 slot livre); Expansão da memória até20 GB (4 GB soldado + 16 GB slot); Disco rígido (HD)1 TB 5400 RPM; Portas USB2 (3.1), 1 (2.0); Tensão/Voltagem Bivolt; Garantia mínima de 12 meses; Conexão HDMI; Bateria2 células 30 Wh; Placa de vídeo Integrada, Intel® UHD Graphics; Placa de som Integrada; Teclado Português-BR, com teclado numérico; Mouse Touch pad; Tipo de memória DDR4.			
3	40	Un.	20.01.10465	COMPUTADOR I3 - 4 GIGAS MEMORIA - Especificações técnicas - Hardware Processador i3 8º ou 9º geração: Velocidade real (clock interno) de 2 Ghz ou superior; Quatro ou mais núcleos físicos; Cache: de nível 3 de 6MB ou de nível 2 de 4MB - em ambos os casos podendo ser superior; Suporte a conjunto de instruções 64bit; Com cooler original do mesmo fabricante do processador (ou certificado pelo fabricante do processador), especificado pelo fabricante para o modelo do processador ou sistema de ventilação original do fabricante do equipamento capaz de manter o processador e todos os periféricos em perfeito funcionamento; Processadores descontinuados não serão aceitos, o modelo de processador ofertado deverá ter processo de fabricação em vigor por pelo menos 90 (noventa) dias após a publicação do Edital. MEMÓRIA: 4 (QUATRO) Gbytes de DDR4 utilizando no máximo 2 slots de memória para prover a quantidade de memória solicitada; Velocidade padrão DDR4-1600MHz ou superior; Suporte a 4 slots de memória, e expansível a pelo menos até 32 GB; Suporte a dual-channel. PLACA MÃE: Suporte a dual channel, no barramento da memória; Possuir mínimo de 8 (oito) portas USB 2.0 ou superior, sendo no mínimo 2 (duas) frontais; Possuir pelo menos duas portas USB 3.0. Deve ter, no mínimo, 02 interfaces SATA 2.0 e 01 interface SATA 3.0; Barramento de memória de 1600Mhz ou superior; Arquitetura ATX ou BTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento, ou fabricada sob sua especificação, não sendo aceito placas-mãe de livre comercialização no mercado, tampouco em regime OEM. INTERFACE DE VÍDEO: Compatibilidade			

				com DirectX 11.1 ou superior e OpenGL 4.0 ou superior; 1 (uma) saída VGA; 01 (uma) saída DVI para monitor digital ou Display Port com adaptador DVI; A placa de vídeo deverá ser integrada ao processador. SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 PRO, OFFICE 2016 PROFESSIONAL. INTERFACE DE SOM: Interface de som de no mínimo 16 bits; Alto-falante integrado; Entrada para microfone; Saída para fone de ouvido. INTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET (RJ-45): Configuração totalmente por software; Velocidade de 100/1000 Mbits; Full duplex; Padrão IEEE 802.3 com tecnologia WOL (Wake on LAN); Integrada à placa-mãe; Suporte a 802.1x e 802.1q. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: Capacidade de 120 SSD Gbytes (ou maior); Padrão SSD. GABINETE: Padrão SFF (Small Form Factor) com volume máximo de 13.000cm³, cujo projeto permita o uso nas posições vertical e horizontal; Tipo tool less, que permita abertura do gabinete e remoção das unidades de armazenamento e placas de expansão sem o uso de ferramentas. Não será aceito parafusos recartilhados, nem outra adaptação para atender a característica tool less; Sistema de Segurança incluso no chassi do equipamento, sem uso de adaptadores e/ou a possibilidade de adicionar cadeado em local específico original de fábrica para evitar acesso ao interior do gabinete; Com conectores frontais para microfone e fone de ouvido; Com no mínimo duas interfaces USB frontais; Sistema de detecção de intrusão de chassis; O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante. TECLADO: Com bloco numérico separado; Com Layout Português Brasil (ABNT2); Com ajuste de inclinação; Conectado por cabo USB ao computador. MOUSE ÓPTICO: Tamanho padrão (não mini-mouse); Com 2 botões mais botão de rolagem (scroll); Modelo óptico; Conectado por cabo USB ao computador; Resolução de pelo menos 800 dpi; Formato ergonômico ambidestro; Com mouse pad adequado ao modelo do mouse. MONITOR: No mínimo 22 polegadas; Monitor do tipo LED; Resolução nativa de pelo menos 1600 x 900 a 60Hz; Ângulo de visão de pelo menos 170° horizontal e 160° vertical; Deverá ter ajuste de inclinação; Tempo de resposta de no máximo 8 ms. Relação de contraste estático de no mínimo 1000:1; Entrada DVI-D, com cabo incluso; Entrada VGA, com cabo incluso; Deverá possuir giro de 90º, permitindo uso em modo paisagem e retrato; Regulagem de altura de no mínimo 10.0 cm; Solução de giro e regulagem de altura acoplada no monitor, não sendo aceito adaptadores. Instruções em tela (OSD), com informações de no mínimo contraste, brilho, cor, posição, linguagem e reset, todas em português falado no Brasil. CERTIFICAÇÕES: Certificação de compatibilidade eletromagnética			

				CE; Deve possuir a certificação EPEAT Silver ou Gold, conferível através da página www.epeat.net ou através de emissão de certificação de entidade credenciada ao INMETRO; Deve possuir a Certificação Energy Star 5.0 ou superior comprovada através do fabricante do equipamento ou da página http://www.energystar.gov, sendo necessário identificar a marca e o modelo ou família do equipamento. Voltagem 110-220v, 60Hz com chaveamento automático e fonte interna. ENERGIA: Fonte com chaveamento automático, suportando as tensões de entrada de 110/220v, integrada (interna); PFC ativo; Eficiência mínima de 85%; Frequência de 60Hz (com tolerância de 10%); Chaveamento automático entre voltagens suportadas; Os cabos elétricos, quanto aplicáveis, devem seguir a norma NBR 14136. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Gabinete, teclado, mouse, monitor devem ter cor predominante preta, na mesma tonalidade; Todos os equipamentos deverão estar em linha atual de fabricação, comprovados através de declaração do Fabricante; A placa mãe deverá ter total suporte às funções de memória, processador e disco descritos neste Termo, comprovado pelo Fabricante do equipamento através de declaração; Catálogo técnico oficial do produto, do Fabricante, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital e seus Anexos em todos os seus itens, sendo que cada item exigido deverá estar grifado em destaque neste catálogo, a fim de facilitar a identificação; Caso os catálogos técnicos do item anterior não apresentem alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e seus Anexos, deverão ser anexadas declarações do fabricante, completando estas informações, em português; Recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware); Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação ou declaração expedida pelo fabricante do equipamento; Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de pelo menos 1,5m (um metro de cinquenta centímetros); Possuir a capacidade de inventário remoto de hardware; Devem acompanhar o equipamento na entrega manuais técnicos do usuário e de referência, originais, em português do Brasil ou inglês, contendo todas as informações sobre os produtos e suas funcionalidades com as instruções para instalação, configuração, operação das funcionalidades e administração do equipamento, confeccionados pelo fabricante, podendo ser em meio físico ou digital (não serão aceitos manuais em outro idioma traduzidos pelo licitante, impressão de páginas de ajuda ou site, cópias ou qualquer outro tipo de documento que não seja o adotado e reconhecido pelo fabricante para a comercialização do equipamento no Brasil);			

				Monitor e desktop deverão ser do mesmo fabricante. CERTIFICAÇÕES: Deve ser compatível com a diretiva europeia RoHS; Deve possuir a certificação EPEAT Silver ou Gold, conferível através da página www.epeat.net ou através de emissão de certificação de entidade credenciada ao INMETRO; Deve ser aderente a norma IEC 60950 ou UL 1950; Deve possuir a Certificação Energy Star 5.0 ou superior comprovada através do fabricante do equipamento ou da página http://www.energystar.gov, sendo necessário identificar a marca e o modelo ou família do equipamento; Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779 ou equivalente; Certificação FCC classe B - parte 15 ou similar nacional expedida pelo INMETRO ou internacional equivalente; Deverá ser comprovada a adequação a norma ISO/IEC 61000 ou equivalente; Apresentar documento do Fabricante que comprove que a fonte do equipamento ofertado possui eficiência energética mínima de 85%.			
4	15	Un.	20.01.10466	Nobreak Senoidal 1400VA - Especificação Técnicas: tecnologia senoidal on-line simples conversão de acordo com a norma Nbr 15014; microprocessador Flash e função true Rms; seleção automática [true full range] 115V, 127V e 220V [modelo Ti]; chave liga/desliga temporizada com função Mute - 10(dez) tomadas de saída protegidas contra falta de energia; display digital, exibe vários parâmetros do nobreak como: tensão, carga de bateria e potência; powerlook: evita a descarga desnecessária de bateria [battery save] / - Dc-start: partida mesmo sem rede elétrica; Porta Usb; software gratuito na Internet; guia de cabos; gerenciamento da vida útil da bateria com autodiagnóstico de baterias - auto-partida: liga automaticamente o nobreak no retorno da rede. Proteções: filtro de linha contra distúrbios na rede elétrica; estabilizador com 11(onze) estágios de regulação; proteção contra subtensão e sobretensão; proteção contra potência excedida [sobrecarga], curto-circuito e sobretemperatura; proteção contra descarga total das baterias; fusíveis e varistores de ação rápida; protetor telefônico para placa fax/modem; disjuntor na entrada (rearme automático)			

5	30	Un.	20.01.10467	ADAPTADOR WIRELESS USB 2.4 300MBPS - Especificações: Potência do rádio; 20dBm Antena; Duas Antenas Onidirecionais internas Tecnologias de modulação; DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM e 64-QAM Interface; USB 2.0 Segurança da rede Wireless; Suporta os protocolos WEP64/128/152-bit / WPA / WPA2,WPA-PSK / WPA2-PSK, WPS (Wi-Fi Protected Setup),criptografia TKIP/AES Gerenciamento; Possui utilitário para conexões Wireless compatível com sistemas Windows; Possui botão QSS para fácil configuração de segurança Modos de Operação; AD-HOC e Infra estrutural Velocidades; Até 300mbps Alcance; Dependerá do roteador ou ponto de acesso sem fios; Mais estável pelo uso da tecnologia CCA Indicadores luminosos (LED); Link/Atividade. Compatível à marca de modelo: TP Link TL-WN821N.			
						VALOR TOTAL ESTIMADO R$	

VALOR TOTAL ESTIMADO R$ _____ (_____)

Obs: Todos os produtos ofertados nesta proposta de preços, deverão ser de 1ª linha, novos, excelente qualidade e estarem de acordo com as normas do INMETRO e ABNT e demais órgãos reguladores, quando houver.

DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS: Conforme termo de referência.

a) **Obrigatório a apresentação de MARCA e MODELO para os itens, quando houver.**

b) Local de Entrega: Em Planura/MG, de acordo com o local estabelecido pelo setor requisitante, conforme ordem de fornecimento. Qualquer custo relativo à entrega será de responsabilidade da contratada.

c) Prazo de Entrega: As entregas e instalações (quando for o caso) deverão ser efetuadas em até 10 (dez) dias corridos, após a solicitação prévia do setor requisitante, sendo que os licitantes vencedores deverão entregar os itens ganhos, de acordo com o local e quantitativos estabelecidos na OF emitida pelo requisitante, sendo de total responsabilidade dos licitantes vencedores, inclusive a carga, transporte e descarga. Poderá a Secretaria solicitante, mediante justificativa, solicitar a entrega na forma emergencial em até 05 (cinco) dias corridos, não gerando custos extras à contratante.

d) Pagamento: O pagamento será em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos e emissão da Nota Fiscal Eletrônica**.**

e) Garantia: O fornecedor (contratada) garantirá a qualidade do(s) item(ns) pelo período de validade, atestado pelo fabricante, a contar da data da entrega à Prefeitura, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor (Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao(s) item(ns) registrado(s) que não constar a validade atestada pelo fabricante, o fornecedor garantirá sua qualidade, pelo período mínimo de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do(s) produto(s). Para os itens 2, 3, 8 e 9, a garantia será diferenciada dos demais itens, observando em suas descrições (Anexo III-A) quanto ao prazo de garantia.

e) A contratante informará no campo Observação da OF, à contratada, o CNPJ a ser emitida a Nota Fiscal correspondente.

f) Validade da Proposta: 60 dias, contados da data de abertura da sessão pública do pregão.

g) **Declara que no preço proposto encontram-se incluídos todas as despesas, tributos, encargos sociais, comissões, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação.**

h) Declaro haver recebido da Prefeitura o Edital e seus anexos, estando ciente de suas normas e exigências, as quais aceito da forma como propostas.

_____, ___ de _____ de 2021.

_____
Nome por Extenso do Representante legal da Empresa
Identidade/CPF

OBS.: EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA.

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021

REFERE-SE AO REGISTRO DE PREÇOS À AQUISIÇÃO DE **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,** PARA ATENDER AS EVENTUAIS E FUTURAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITO NO NEXO III DO EDITAL.

1. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO / PROPOSTA: A proposta somente será aceita se apresentada todas as descrições exigidas no Edital e Anexos.
Será exigido dos licitantes vencedores, garantia, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução do produto que não atender as especificações mínimas do solicitado.
A Prefeitura Municipal de Planura/MG, reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o dispositivo no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CUSTO DO BEM/SERVIÇO: Para julgamento e classificação das propostas, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela que propor **MENOR PREÇO POR ITEM** e demais propostas que tenham apresentado valores até 10% do menor valor. Caso não haja 3 (três) propostas classificadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas apresentadas, para assim, darem início aos lances verbais.
O valor médio estimado pela administração permanecerá em sigilo e será revelado pelo Pregoeiro, caso necessário, no momento da sessão de lances do pregão.
Os preços devem estar dentro dos atuais praticados no mercado, conforme pesquise de preços realizada pela contratante e conforme descrições dos serviços a seguir:

ITEM	QTDE	UNID.	SISTEMA	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
1	20	Un.	20.01.10463	NOTEBOOK CELERON - Processador Intel® Celeron® N4020 Dual Core 1.10 GHz até 2.80 GHz; Sistema operacional Windows 10; Leitor de cartão- SD - SDHC - MMC - SDXC; Tamanho da tela 15.6"; Webcam integrada; Resolução da webcam 0.3 MP (VGA); Características Gerais- Tela TN HD Widescreen Antirreflexo, com resolução de 1366 x 768 - Alto-falantes com certificação Dolby Audio (2 x 1.5W) - Conector combo para fone de ouvido / microfone - Abertura de tela de 180 graus - Microfone integrado; Cache4 MB; Chipset Integrado; Memória Flash (SSD)128 GB; Tipo de tela LCD LED; Cor Preto ou Prata; Especificações Técnicas: Conexão s/ fio (wireless) 802.11ac; Conexão Bluetooth; Memória RAM4 GB DDR4 2400 MHz; Expansão da memória até8 GB ; Disco rígido (HD)Não se aplica; Portas USB2 (3.1), 1 (2.0); Tensão/Voltagem Bivolt; Garantia mínima de 12 meses; Conexão HDMI; Bateria 2 células 30 Wh; Placa de vídeo Integrada, Intel UHD Graphics 600; Placa de som Integrada; Teclado Português-BR, com teclado numérico; Mouse Touch pad; Tipo de memóriaDDR4; Conteúdo da Embalagem: Notebook, Adaptador AC, Cabo de força, Manual em Português.

2	15	Un.	20.01.10464	NOTEBOOK I3 - Processador Intel® Core™ i3-1005G1 Dual Core 1.20 GHz com Turbo Max até 3.40 GHz; Sistema operacional Windows 10; Leitor de cartão- SD - SDHC - MMC - SDXC; Tamanho da tela 15.6"; Webcam integrada; Resolução da webcam0.3 MP (VGA); Características Gerais- Tela TN HD Widescreen Antirreflexo, com resolução de 1366 x 768 - Alto-falantes com certificação Dolby Audio (2 x 1.5W) - Conector combo para fone de ouvido / microfone - Abertura de tela de 180 graus - Microfone integrado - Bluetooth 5.0; Cache4 MB; Chipset Integrado; Tipo de tela LCD LED; Cor Peto ou Prata; Especificações Técnicas; Conexão s/ fio (wireless)802.11ac; Conexão Bluetooth Memória RAM4 GB DDR4 2666 MHz (4 GB soldado + 1 slot livre); Expansão da memória até20 GB (4 GB soldado + 16 GB slot); Disco rígido (HD)1 TB 5400 RPM; Portas USB2 (3.1), 1 (2.0); Tensão/Voltagem Bivolt; Garantia mínima de 12 meses; Conexão HDMI; Bateria2 células 30 Wh; Placa de vídeo Integrada, Intel® UHD Graphics; Placa de som Integrada; Teclado Português-BR, com teclado numérico; Mouse Touch pad; Tipo de memória DDR4.
3	40	Un.	20.01.10465	COMPUTADOR I3 - 4 GIGAS MEMORIA - Especificações técnicas - Hardware Processador i3 8º ou 9º geração: Velocidade real (clock interno) de 2 Ghz ou superior; Quatro ou mais núcleos físicos; Cache: de nível 3 de 6MB ou de nível 2 de 4MB - em ambos os casos podendo ser superior; Suporte a conjunto de instruções 64bit; Com cooler original do mesmo fabricante do processador (ou certificado pelo fabricante do processador), especificado pelo fabricante para o modelo do processador ou sistema de ventilação original do fabricante do equipamento capaz de manter o processador e todos os periféricos em perfeito funcionamento; Processadores descontinuados não serão aceitos, o modelo de processador ofertado deverá ter processo de fabricação em vigor por pelo menos 90 (noventa) dias após a publicação do Edital. MEMÓRIA: 4 (QUATRO) Gbytes de DDR4 utilizando no máximo 2 slots de memória para prover a quantidade de memória solicitada; Velocidade padrão DDR4-1600MHz ou superior; Suporte a 4 slots de memória, e expansível a pelo menos até 32 GB; Suporte a dual-channel. PLACA MÃE: Suporte a dual channel, no barramento da memória; Possuir mínimo de 8 (oito) portas USB 2.0 ou superior, sendo no mínimo 2 (duas) frontais; Possuir pelo menos duas portas USB 3.0. Deve ter, no mínimo, 02 interfaces SATA 2.0 e 01 interface SATA 3.0; Barramento de memória de 1600Mhz ou superior; Arquitetura ATX ou BTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento, ou fabricada sob sua especificação, não sendo aceito placas-mãe de livre comercialização no mercado, tampouco em regime OEM. INTERFACE DE VÍDEO: Compatibilidade com DirectX 11.1 ou superior e OpenGL 4.0 ou superior; 1 (uma) saída VGA; 01 (uma) saída DVI para monitor digital ou Display Port com adaptador DVI; A placa de vídeo deverá ser integrada ao processador. SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 PRO, OFFICE 2016 PROFESSIONAL. INTERFACE DE SOM: Interface de som de no mínimo 16 bits; Alto-falante integrado; Entrada para microfone; Saída para fone de ouvido. INTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET (RJ-45): Configuração totalmente por software; Velocidade de 100/1000 Mbits; Full duplex; Padrão IEEE 802.3 com tecnologia WOL (Wake on LAN); Integrada à placa-mãe; Suporte a 802.1x e 802.1q. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: Capacidade de 120 SSD Gbytes (ou maior); Padrão SSD. GABINETE: Padrão SFF (Small Form Factor) com volume máximo de 13.000cm³, cujo projeto permita o uso nas posições vertical e horizontal; Tipo tool less, que permita abertura do gabinete e remoção das unidades de armazenamento e placas de expansão sem o uso de ferramentas. Não será aceito parafusos recartilhados, nem outra adaptação para atender a característica tool less; Sistema de Segurança incluso no chassi do equipamento, sem uso de adaptadores e/ou a possibilidade de adicionar cadeado em local específico original de fábrica para evitar acesso ao interior do gabinete; Com conectores frontais para microfone e fone de ouvido; Com no mínimo duas interfaces USB frontais; Sistema de detecção de intrusão de chassis; O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante. TECLADO: Com bloco numérico separado; Com Layout Português Brasil (ABNT2); Com ajuste de inclinação; Conectado por cabo USB ao computador. MOUSE ÓPTICO: Tamanho padrão (não mini-mouse); Com 2 botões mais botão de rolagem (scroll); Modelo óptico; Conectado por cabo USB ao computador; Resolução de pelo menos 800 dpi; Formato ergonômico ambidestro; Com mouse pad adequado ao modelo do mouse. MONITOR: No mínimo 22 polegadas; Monitor do tipo LED; Resolução nativa de pelo menos 1600 x 900 a 60Hz; Ângulo de visão de pelo menos 170° horizontal e 160° vertical; Deverá ter ajuste de inclinação; Tempo de resposta de no máximo 8 ms. Relação de contraste estático de no mínimo 1000:1; Entrada DVI-D, com cabo incluso; Entrada VGA, com cabo incluso; Deverá possuir giro de 90º,

				permitindo uso em modo paisagem e retrato; Regulagem de altura de no mínimo 10.0 cm; Solução de giro e regulagem de altura acoplada no monitor, não sendo aceito adaptadores. Instruções em tela (OSD), com informações de no mínimo contraste, brilho, cor, posição, linguagem e reset, todas em português falado no Brasil. CERTIFICAÇÕES: Certificação de compatibilidade eletromagnética CE; Deve possuir a certificação EPEAT Silver ou Gold, conferível através da página www.epeat.net ou através de emissão de certificação de entidade credenciada ao INMETRO; Deve possuir a Certificação Energy Star 5.0 ou superior comprovada através do fabricante do equipamento ou da página http://www.energystar.gov, sendo necessário identificar a marca e o modelo ou família do equipamento. Voltagem 110-220v, 60Hz com chaveamento automático e fonte interna. ENERGIA: Fonte com chaveamento automático, suportando as tensões de entrada de 110/220v, integrada (interna); PFC ativo; Eficiência mínima de 85%; Frequência de 60Hz (com tolerância de 10%); Chaveamento automático entre voltagens suportadas; Os cabos elétricos, quanto aplicáveis, devem seguir a norma NBR 14136. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Gabinete, teclado, mouse, monitor devem ter cor predominante preta, na mesma tonalidade; Todos os equipamentos deverão estar em linha atual de fabricação, comprovados através de declaração do Fabricante; A placa mãe deverá ter total suporte às funções de memória, processador e disco descritos neste Termo, comprovado pelo Fabricante do equipamento através de declaração; Catálogo técnico oficial do produto, do Fabricante, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital e seus Anexos em todos os seus itens, sendo que cada item exigido deverá estar grifado em destaque neste catálogo, a fim de facilitar a identificação; Caso os catálogos técnicos do item anterior não apresentem alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e seus Anexos, deverão ser anexadas declarações do fabricante, completando estas informações, em português; Recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware); Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação ou declaração expedida pelo fabricante do equipamento; Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de pelo menos 1,5m (um metro de cinquenta centímetros); Possuir a capacidade de inventário remoto de hardware; Devem acompanhar o equipamento na entrega manuais técnicos do usuário e de referência, originais, em português do Brasil ou inglês, contendo todas as informações sobre os produtos e suas funcionalidades com as instruções para instalação, configuração, operação das funcionalidades e administração do equipamento, confeccionados pelo fabricante, podendo ser em meio físico ou digital (não serão aceitos manuais em outro idioma traduzidos pelo licitante, impressão de páginas de ajuda ou site, cópias ou qualquer outro tipo de documento que não seja o adotado e reconhecido pelo fabricante para a comercialização do equipamento no Brasil); Monitor e desktop deverão ser do mesmo fabricante. CERTIFICAÇÕES: Deve ser compatível com a diretiva europeia RoHS; Deve possuir a certificação EPEAT Silver ou Gold, conferível através da página www.epeat.net ou através de emissão de certificação de entidade credenciada ao INMETRO; Deve ser aderente a norma IEC 60950 ou UL 1950; Deve possuir a Certificação Energy Star 5.0 ou superior comprovada através do fabricante do equipamento ou da página http://www.energystar.gov, sendo necessário identificar a marca e o modelo ou família do equipamento; Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779 ou equivalente; Certificação FCC classe B - parte 15 ou similar nacional expedida pelo INMETRO ou internacional equivalente; Deverá ser comprovada a adequação a norma ISO/IEC 61000 ou equivalente; Apresentar documento do Fabricante que comprove que a fonte do equipamento ofertado possui eficiência energética mínima de 85%.
4	15	Un.	20.01.10466	Nobreak Senoidal 1400VA - Especificação Técnicas: tecnologia senoidal on-line simples conversão de acordo com a norma Nbr 15014; microprocessador Flash e função true Rms; seleção automática [true full range] 115V, 127V e 220V [modelo Ti]; chave liga/desliga temporizada com função Mute - 10(dez) tomadas de saída protegidas contra falta de energia; display digital, exibe vários parâmetros do nobreak como: tensão, carga de bateria e potência; powerlook: evita a descarga desnecessária de bateria [battery save] / - Dc-start: partida mesmo sem rede elétrica; Porta Usb; software gratuito na Internet; guia de cabos; gerenciamento da vida útil da bateria com autodiagnóstico de baterias - auto-partida: liga automaticamente o nobreak no retorno da rede. Proteções: filtro de linha contra distúrbios na rede elétrica; estabilizador com 11(onze) estágios de regulação; proteção contra subtensão e sobretensão; proteção contra potência excedida [sobrecarga], curto-circuito e sobretemperatura; proteção contra descarga total das baterias; fusíveis e varistores de ação rápida; protetor telefônico para placa fax/modem; disjuntor na entrada (rearme automático)

5	30	Un.	20.01.10467	ADAPTADOR WIRELESS USB 2.4 300MBPS - Especificações: Potência do rádio; 20dBm Antena; Duas Antenas Onidirecionais internas Tecnologias de modulação; DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM e 64-QAM Interface; USB 2.0 Segurança da rede Wireless; Suporta os protocolos WEP64/128/152-bit / WPA / WPA2,WPA-PSK / WPA2-PSK, WPS (Wi-Fi Protected Setup),criptografia TKIP/AES Gerenciamento; Possui utilitário para conexões Wireless compatível com sistemas Windows; Possui botão QSS para fácil configuração de segurança Modos de Operação; AD-HOC e Infra estrutural Velocidades; Até 300mbps Alcance; Dependerá do roteador ou ponto de acesso sem fios; Mais estável pelo uso da tecnologia CCA Indicadores luminosos (LED); Link/Atividade. Compatível à marca de modelo: TP Link TL-WN821N.

a) Apresentar MARCA e MODELO para os itens, quando houver.
b) As entregas e instalações (quando for o caso) deverão ser efetuadas em até 10 (dez) dias corridos, após a solicitação prévia do setor requisitante, sendo que os licitantes vencedores deverão entregar os itens ganhos, de acordo com o local e quantitativos estabelecidos na OF emitida pelo requisitante, sendo de total responsabilidade dos licitantes vencedores, inclusive a carga, transporte e descarga. Poderá a Secretaria solicitante, mediante justificativa, solicitar a entrega na forma emergencial em até 05 (cinco) dias corridos, não gerando custos extras à contratante.
c) O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir danos e deterioração do produto. Só serão aceitos os produtos com as respectivas marcas e modelos apresentados na proposta de preços da licitação e aceitos pela área técnica do Departamento de TI do município. Serão rejeitados quaisquer produtos que não estejam dentro das especificações.
d) Em hipótese alguma, o fornecedor deverá entregar produtos sem a devida ordem de fornecimento autorizada pelo setor de compras e/ou secretaria solicitante.
e) Todos os produtos ofertados nesta proposta de preços, deverão ser de excelente qualidade e estarem de acordo com as normas do INMETRO e ABNT e demais órgãos reguladores, quando houver.
f) A qualquer momento, a contratante poderá solicitar amostras dos produtos para analise e verificação da qualidade e compatibilidade com o exigido no edital.
g) Garantir todos os equipamentos contra defeitos de fabricação e instalação.
h) Todos os equipamentos e demais produtos deste objeto, devem ser de primeira linha, CLASSIFICAÇÃO/EFICIÊNCIA ENERGÉTICA ¨A¨ quando houver para o tipo de equipamento, novos de fábrica, não recondicionados, com garantia contra defeitos de fabricação e instalação, fabricados de forma a atender as condições de segurança e maior vida útil (durabilidade).
i) A oposição do Selo de Identificação da Conformidade deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Portaria INMETRO n° 179/2009 e demais portarias que venham a alterá-la.
j) Os equipamentos (Computadores e Notebook) devem ser de linha de montagem de fabricantes autorizados e homologados junto aos órgãos competentes.

3. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS:

Apresentação de Catálogos para análise dos produtos propostos na proposta de preços, quando solicitado pelo pregoeiro:

a) Em substituição do catálogo, a licitante poderá optar por informar junto à proposta de preços, o endereço eletrônico do fabricante/Marca dos equipamentos ofertados, o qual deverá permitir com exatidão, a verificação pelo pregoeiro e pelo profissional responsável - TI, se os mesmos atendem todas as exigências no edital;

b) Quando da apresentação de catálogos físicos os mesmos deverão atender os critérios abaixo:

b.1) A licitante deverá anexar junto à proposta de preços, catálogos dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação;

b.2) O catálogo deverá conter marca e modelo quando houver, imagens coloridas dos produtos e descrição completa que comprove que o mesmo atende o exigido no edital;

b.3) O catalogo poderá ser extraído do próprio site do Fabricante e ou catálogo físico, por meio de digitalização.
b.4) Não será permitido a apresentação de catálogos montados, (recortes etc) e/ou que não possam ser verificados com precisão as características do produto, conforme exigido no edital.
b.5) A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar auxílio da licitante para melhor compreensão/entendimento do catálogo apresentado.

4. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO:

4.1. As entregas e instalações (quando for o caso) deverão ser efetuadas em até 10 (dez) dias corridos, após a solicitação prévia do setor requisitante, sendo que os licitantes vencedores deverão entregar os itens ganhos, de acordo com o local e quantitativos estabelecidos na OF emitida pelo requisitante, sendo de total responsabilidade dos licitantes vencedores, inclusive a carga, transporte e descarga. Poderá a Secretaria solicitante, mediante justificativa, solicitar a entrega na forma emergencial em até 05 (cinco) dias corridos, não gerando custos extras à contratante.

4.2. O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a danificação e a deterioração do produto. Só serão aceitos os produtos com as respectivas marcas e modelos apresentadas na proposta de preços da licitação. Serão rejeitados quaisquer produtos que não estejam dentro das especificações.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar através de preposto designado pelos setores, o objeto deste Contrato. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. A fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responsabilidades pela execução dos serviços contratados.
b) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, objeto desta licitação, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos equipamentos entregues e serviços executados.
c) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no Contrato.
A Prefeitura Municipal de Planura se reserva o direito de inspecionar o objeto podendo recusá-lo ou solicitar substituição.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
b) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do contrato.
c) assegurar durante a entrega e instalação do objeto deste contrato até seu recebimento definitivo, a proteção e conservação do mesmo.
d) Por ocasião da entrega, os bens serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para substituí-los;
e) Garantir a qualidade dos equipamentos pelo período mínimo de 12 meses;
f) Durante o período de garantia, fica a contratada, responsável por substituir os produtos e equipamentos por outro igual ou prestar as devidas manutenções e reparos necessários no prazo de até 07 (sete dias) corridos, quando for o caso; Quando o prazo para manutenção e reparos for maior que 05 (cinco) dias corridos, deverá a contratada substituir os equipamentos por outros iguais, em forma de comodato, até que os equipamentos em manutenção sejam devolvidos, não acarretando nenhum custo a contratante. O prazo para manutenção com prazo estendido não poderá ser superior a 30 dias.
g) manter à frente da entrega, pessoa qualificada, para representá-la juntamente à fiscalização.
h) Fornecer catálogo ou prestar quaisquer informações quando solicitadas pela contratante.
i) Quando solicitado pela contratante, a contratada ficará responsável pelo treinamento e capacitação básica para os servidores responsáveis pela operação dos equipamentos;

j) Além dos direitos e obrigações das partes estabelecidas neste contrato, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:
l) Quanto as solicitações de informações à contratante, a contratada deverá encaminha por escrito, tendo a contratante o prazo de até 03 (três) dias úteis para responder;
m) Prestar as manutenções e reparos necessários durante o período de garantia, quando o problema apresentado provier de falhas de fabricação, instalação e qualidade, sempre que solicitado pela contratante, ficando a contratada responsável por todas as despesas necessárias para realizar a manutenção, devendo substituir o equipamento que for para manutenção, por outro equivalente em forma de comodato, conforme o item f);
n) Cumprir todas as normas do Código de Defesa do Consumidor, de acordo com a legislação em vigor.
o) Apresentar amostra física dos produtos, sempre que solicitado pela contratante.
p) Fornecer os equipamentos e serviços em total conformidade com o disposto no Termo de Referência do Edital.

7. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do(s) produto(s) na entrega será exercida exclusivamente por funcionário responsável e nomeado pelas Secretarias requisitantes. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Planura em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

8. **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças ou outro previamente definido e informado, conforme o caso, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação de notas fiscais juntamente com cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, marca, descrição e quantidade dos produtos entregues, legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor/Comissão encarregada do recebimento;

9. PENALIDADES APLICÁVEIS:
9.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
9.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;
9.1.2 - multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
9.1.3 - suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Planura;
9.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.
9.2 **-** A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:
9.2.1 - recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
9.2.2 - recusa de entregar o objeto licitado, multa de 10 (dez por cento) do valor total;
9.2.3 - Por atraso na entrega do objeto fica o fornecedor sujeito à multa diária de 0,5 % (meio por cento), calculada sobre o total da compra ou execução do serviço;
9.2.4 - entrega dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.
9.2.5 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
9.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da

intimação do ato.

9.4. - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

9.4.1 - Retardarem a execução do pregão;

9.4.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

9.4.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

10. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

10.1. Garantia total *on-site* do equipamento e seus acessórios descritos neste edital, pelo período mínimo de 01 (um) ano. O fabricante dos equipamentos e/ou rede de assistência credenciada deve disponibilizar central de atendimento de suporte e manutenção técnica (CSM). A CSM deve estar disponível em horário comercial (segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00h), com tempo de resposta de até 24 horas após a abertura do chamado técnico. Deve haver canal para acesso à CSM por meio telefônico. Para todos os acionamentos da CONTRATANTE deverá ser fornecido código de protocolo que servirá como referência para os acionamentos e para gerenciamento do contrato de serviços. Caso necessário, a CSM acionará seu técnico devidamente qualificado e identificado que realizará atendimento e solução do problema em data e hora agendada com a CONTRATANTE.

10.2. A licitante declarada como vencedora do item, deverá apresentar quando solicitado pelo pregoeiro e/ou secretaria solicitante, relação de assistência técnica autorizada pelo fabricante, na região sudeste do país. Qualquer custo que venha a surgir, referente a reparos e consertos dos produtos, dentro do prazo de garantia, será de total responsabilidade da licitante contratada, inclusive custos com, reparos e consertos, mão de obra, peças de reposição, carga, transporte e descarga e demais custos que venham a surgir.

10.3. A licitante deverá atender o chamado, para reparo e/ou conserto, em até 02 (dois) dias úteis, sendo que o produto que fizer necessário prazo superior a 05 (cinco) dias para realizar o reparo e/ou conserto, e caso a falta deste promova prejuízos à contratante, deverá a licitante substituir o produto por outro igual ou semelhante, em forma de comodato, até a devolução do produto em perfeito funcionamento.

Termo de Referência AUTORIZADO e APROVADO.

ANA CLAUDIA TOMAIM MACHADO
Secretária Municipal de Educação

ANDRÉ LUIZ DE MORAIS PARULA
Secretário Municipal de Saúde

KÊNIA RODRIGUES GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

ALEXANDRE HEITOR FARIA FRANCO
Secretário Municipal de Governo

ANDRÉIA MARIA SOUZA
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

LEANDRO RODRIGUES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Assuntos Urbanos e Planejamento

CREMILDA LOPES PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

DIVA PAULA RODRIGUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE SUBMETE ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço sito à _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, (qualificação), **DECLARA** para os devidos fins que conhece o presente Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, está de acordo, se submete a todas as exigências nele contidas e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada um dos documentos apresentados.

_____, ___ de _____ de 2021.

_____
Nome por Extenso do Representante legal da Empresa
Identidade/CPF

OBS.:

- EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA.
- **ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES.**

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO INSALUBRE E NOTURNO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021

A empresa *(identificação completa da licitante)*, por intermédio de seu representante legal *(nome e identificação completa)* **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprego pessoa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprego pessoa menor de 16 (dezesseis) anos.

(Obs.: Se for o caso, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz).

_____, ___ de _____ de 2021.

_____
Nome por Extenso do Representante legal da Empresa
Identidade/CPF

OBS.: EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA.

ANEXO VI

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021
VALIDADE: _____

O **MUNICÍPIO DE PLANURA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.449.157/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO LUIZ BOTELHO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 452.727.606-97, portador da cédula de identidade sob o nº 15573395 SSP/SP residente e domiciliado nesta cidade de Planura, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PLANURA/MG**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 11.642.955/0001-69, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ANDRÉ LUIZ DE MORAIS PARULA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 405046996 SSP/SP e CPF nº 063.907.026-47 residente e domiciliado nesta cidade de Planura, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 15.635.509/0001-88, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Sra. **DIVA PAULA RODRIGUES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG-4.093.520 SSP/MG e CPF nº 743.396.306-59 residente e domiciliada nesta cidade de Planura, denominados **CONTRATANTES,** e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, com sede na _____, representada pelo Sr. _____ neste ato denominada **CONTRATADA/FORNECEDOR**, decorrente de licitação **PROCESSO Nº 075/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, **Nº. 040/2021,** RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS para eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Edital de Licitação, que passa a fazer parte integrante desta, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I– Refere-se ao registro de preços à aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,** para atender as eventuais e futuras necessidades das secretarias municipais, conforme descrito no nexo III do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I- A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses.
II- Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
III- Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.
IV- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL

I- O valor global do presente contrato é de R$ _____ (_____), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
II- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 040/2021;
III- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº

079/2011, de 05 de setembro de 2011 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 040/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

IV- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial nº 040/2021 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

V- Caso haja algum impedimento no fornecimento, dentre outros, por parte do primeiro colocado do item, fica facultado à PREFEITURA comprar do segundo colocado, na forma da legislação vigente, conforme os autos do Pregão Presencial nº. 040/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

I- O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, de acordo com cada cronograma e em local a ser indicado pela Secretaria Requisitante.

II- Executado o contrato, o objeto será recebido na forma prevista no artigo 73, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

III- O recebimento provisório do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ética profissional, pela sua perfeita execução e dar-se à, se satisfeitas as seguintes condições:

a) no prazo e horário de entrega prevista neste Edital.

b) de acordo com as especificações.

IV- O recebimento definitivo dar-se-á após a:

a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos.

b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital e/ou OF.

V- Satisfeitas as exigências de entrega, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal.

VI- Caso insatisfatório as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

VII- Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

VIII- Constatado algum vício ou defeito a contratada terá o prazo de 02 (dois) dias corridos para corrigir, a partir do recebimento da notificação do vício ou defeito.

IX- Em caso de ser impossível a correção dos vícios ou defeitos no prazo estipulado no item 12.8, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito, elucidando as razões da impossibilidade de se cumprir no prazo.

X- O Município de Planura, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

XI- As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Planura em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

I- Os valores constantes do registro de preços poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos valores registrados, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;

II- As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos preços registrados.

III- O percentual de desconto da empresa vencedora do certame será invariável no decorrer do contrato (Ata de Registro de Preços).

IV- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do contrato celebrado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - As despesas, decorrentes da execução dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária: **RELATIVAS AO ORÇAMENTO VIGENTE NO ANO DE 2021**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I- O pagamento será efetuado em conta corrente da licitante, em 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação do documento fiscal correspondente devidamente atestado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

I.I- O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

II- O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da licitante que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

III - A contratada deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com a OF e CNPJ informado pela contratante.

VI- Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.

V- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

VI- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

VII- No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

I- A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

I.I- Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

I.II- Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

I.III- Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Planura;

I.IV- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

II- **A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:**

II.I- Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

II.II- Recusa em entregar o objeto do contrato, multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

II.III- Por atraso na entrega do equipamento, multa diária de 0,5 % (meio por cento), calculada sobre o total da medição, sendo aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega;

III- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

IV- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, sendo concedida o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I- Constituem responsabilidades das partes:

I.I- CONTRATANTE:

d) Acompanhar e fiscalizar através de preposto designado pelos setores, o objeto deste Contrato. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. A fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responsabilidades pela execução dos serviços contratados.

e) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, objeto desta licitação, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos equipamentos entregues e serviços executados.

f) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no Contrato.

g) A Prefeitura Municipal de Planura se reserva o direito de inspecionar o objeto podendo recusá-lo ou solicitar substituição.

I.II- CONTRATADA:

a) responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

b) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do contrato.

c) assegurar durante a entrega e instalação do objeto deste contrato até seu recebimento definitivo, a proteção e conservação do mesmo.

d) Por ocasião da entrega, os bens serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para substituí-los;

e) Garantir a qualidade dos equipamentos pelo período mínimo de 12 meses;

f) Durante o período de garantia, fica a contratada, responsável por substituir os produtos e equipamentos por outro igual ou prestar as devidas manutenções e reparos necessários no prazo de até 07 (sete dias) corridos, quando for o caso; Quando o prazo para manutenção e reparos for maior que 05 (cinco) dias corridos, deverá a contratada substituir os equipamentos por outros iguais, em forma de comodato, até que os equipamentos em manutenção sejam devolvidos, não acarretando nenhum custo a contratante. O prazo para manutenção com prazo estendido não poderá ser superior a 30 dias.

g) manter à frente da entrega, pessoa qualificada, para representá-la juntamente à fiscalização.

h) Fornecer catálogo ou prestar quaisquer informações quando solicitadas pela contratante.

i) Quando solicitado pela contratante, a contratada ficará responsável pelo treinamento e capacitação básica para os servidores responsáveis pela operação dos equipamentos;

j) Além dos direitos e obrigações das partes estabelecidas neste contrato, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

l) Quanto as solicitações de informações à contratante, a contratada deverá encaminha por escrito, tendo a contratante o prazo de até 03 (três) dias úteis para responder;

m) Prestar as manutenções e reparos necessários durante o período de garantia, quando o problema apresentado provier de falhas de fabricação, instalação e qualidade, sempre que solicitado pela contratante, ficando a contratada responsável por todas as despesas necessárias para realizar a manutenção, devendo substituir o equipamento que for para manutenção, por outro equivalente em forma de comodato, conforme o item f);

n) Cumprir todas as normas do Código de Defesa do Consumidor, de acordo com a legislação em vigor.

o) Apresentar amostra física dos produtos, sempre que solicitado pela contratante.

p) Fornecer os equipamentos e serviços em total conformidade com o disposto no Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

I- A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94. Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
b) O atraso injustificado no início dos serviços;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços nos prazos estipulados;
d) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
e) O desatendimento das determinações regulares do representante do CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução dos serviços;
g) Razões de interesse do Serviço Público;
h) A supressão dos serviços por parte do CONTRATANTE acarretando modificação do valor inicial do contrato;
i) A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo independente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações, imobilizações e outras previstas, asseguradas das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

II- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Sendo notificada por AR-CORREIOS, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

III- A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinado por ato escrito unilateral do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a X desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
c) Judicial nos termos da legislação processual.

IV- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito.

V- Nos casos dos incisos VII e X desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, este será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;
b) Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I.I- Pela Administração, quando:

I.I.I- a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

I.I.II- a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

I.I.III- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

I.I.IV- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

I.I.V- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

I.I.VI- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

I.I.VII- a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

I.I.VII.I- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

I.II- Pelas detentoras, quando:

I.II.I- mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

I.II.II- a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 08, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. Garantia total *on-site* do equipamento e seus acessórios descritos neste edital, pelo período mínimo de 01 (um) ano. O fabricante dos equipamentos e/ou rede de assistência credenciada deve disponibilizar central de atendimento de suporte e manutenção técnica (CSM). A CSM deve estar disponível em horário comercial (segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00h), com tempo de resposta de até 24 horas após a abertura do chamado técnico. Deve haver canal para acesso à CSM por meio telefônico. Para todos os acionamentos da CONTRATANTE deverá ser fornecido código de protocolo que servirá como referência para os acionamentos e para gerenciamento do contrato de serviços. Caso necessário, a CSM acionará seu técnico devidamente qualificado e identificado que realizará atendimento e solução do problema em data e hora agendada com a CONTRATANTE.

12.2. A licitante declarada como vencedora do item, deverá apresentar quando solicitado pelo pregoeiro e/ou secretaria solicitante, relação de assistência técnica autorizada pelo fabricante, na região sudeste do país. Qualquer custo que venha a surgir, referente a reparos e consertos dos produtos, dentro do prazo de garantia, será de total responsabilidade da licitante contratada, inclusive custos com, reparos e consertos, mão de obra, peças de reposição, carga, transporte e descarga e demais custos que venham a surgir.

12.3. A licitante deverá atender o chamado, para reparo e/ou conserto, em até 02 (dois) dias úteis, sendo que o produto que fizer necessário prazo superior a 05 (cinco) dias para realizar o reparo e/ou conserto, e caso a falta deste promova prejuízos à contratante, deverá a licitante substituir o produto por outro igual ou semelhante, em forma de comodato, até a devolução do produto em perfeito funcionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato fica eleito o Fórum da Comarca de Frutal/MG.

Por estarem justas e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Planura/MG, ___ de _____ de 2021.

ANTONIO LUIZ BOTELHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DIVA PAULA RODRIGUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

ANDRÉ LUIZ DE MORAIS PARULA
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

(NOME DA EMPRESA)
(Nome do Representante Legal)
Sócio - CONTRATADA

Testemunhas:

01-
Nome:
CPF:

02-
Nome:
CPF:

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

_____, ___ de _____ de 2021.

_____
(Assinatura do Representante legal da Empresa)
Nome por Extenso
Identidade/CPF

OBS.:

- EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA;
- SOMENTE PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
- **ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES**

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À SUA HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, fins do disposto no disposto no § 2º do artigo 32 da Lei 8.666, de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada idônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.
Por ser verdade firmo e assino o presente.

_____, ___ de _____ de 2021.

_____
(Assinatura do Representante legal da Empresa)
Nome por Extenso
Identidade/CPF

OBS.:

- EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA;
- **ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES.**